

LEI

2643/2019

“Dispõe sobre a desafetação e a doação de área pública para instalação da sede da OAB 136ª Subseção de São Sebastião”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desafetar 1.000 m², da área total do terreno de 87.557,m², situada na Rua João Teixeira Neto, nº. 22, bairro Topovaradouro neste Município, Matrícula nº. 45.159, inscrição cadastral nº. 3134.143.3222.0001.000 a seguir descrita.

“Parte de um terreno localizado na Rua Prefeito Emídio Oreselli, s/n, no bairro Topovaradouro, neste Município, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 9ª definido pelas coordenadas Y:359,723m e X:4.545,405m, localizado na divisa com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião e o alinhamento da Rua Prefeito Emídio Orselli; do ponto 9A segue confrontando com a Rua Emídio Orselli, com rumo de 71°18'04” NW e distância de 40,00m até encontrar o ponto 9B definido pelas coordenadas Y:372,547m e X:4.507,517m; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião com rumo de 18°41'56” NE e distância de 25,00m, até encontrar o ponto 9C definidos pela coordenadas Y:396,227m e X:4.515,531m; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião com rumo de 71°18'04” SE e distância de 40,00m, X:4.553,420m; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião com rumo de 18°41'56” SW e distância de 25,00m, até encontrar o ponto 9ª, início desta descrição, encerrando a área de 1.000,00m².”

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos do que dispõe o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, o bem público municipal descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei, totalizando uma área com 1.000,00m² (mil metros quadrados) inserido em uma area maior de 86.557,00 m² à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo, Praça da Sé nº. 385 – 4º Andar, Centro – SP, CEP 01001-902, inscrita no CNPJ nº. 43.419.613/0001-70, inscrição municipal nº. 8.531.318-1, visando a construção e instalação da sede da OAB 136ª Subseção de São Sebastião.

Artigo 3º - A desafetação e a doação da área objeto do presente, fica condicionada a obrigatoriedade ao início das obras para construção do espaço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação de todos os projetos e licenças eventualmente necessárias em todas as esferas e instâncias e caso esta condição não aconteça, o referido bem imóvel retornará para o patrimônio do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de setembro 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito